



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 629 DE 21 DE AGOSTO DE 1981.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALIENAR TERRENO DE SEU PATRIMÔNIO, LOCALIZADO NO BAIRRO MARIA TERCEIRA, ZONA URBANA DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS RN,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Parelhas, autorizado a alienar o terreno de seu Patrimônio, sito às ruas Daniel Gomes de Oliveira e Projatadas, no bairro Maria Terceira, com uma área de 12.558,40 m² (doze mil, quinhentos e cinquenta e oito metros e quarenta centímetros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS RN, 21 de agosto de 1981.


ARNAUD MACEDO DE OLIVEIRA
Prefeito


FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA
Secretário